

Relatório Atual

| | |
|-----------------------|---|
| Iniciativa: | PROPOSTA DE LEI 156/XIII/4 |
| Número: | 122C |
| Proponente(s): | PAN, ANDRÉ SILVA |
| Data: | 2018-11-02 10:52 |
| Apresentada: | Comissão |
| Incide: | Articulado |
| Tipo: | Por Definir |
| Objeto: | Proposta de alteração ao artigo 197 relativo à alteração do CIRS |
| Conteúdo: | <p>Proposta de Lei n.º 156/XIII/4.^a (Orçamento do Estado para 2019) PROPOSTA DE ALTERAÇÃO</p> <p>Objectivos: As evidências sobre os benefícios da prática de actividade física, independentemente do local ou idade, são incontestáveis. Para promover os benefícios sociais e económicos do desporto e da actividade física é indispensável investir na educação e na formação para facilitar o desenvolvimento pessoal e adquirir hábitos ao longo da vida que se repercutam em benefícios diretos para a Qualidade de Vida e a Saúde. É necessário preparar a nossa sociedade para o inevitável envelhecimento populacional e deve incentivar-se a prática desportiva, até como forma de aumentar a importância social e económica do Desporto que representou 1,2% do Valor Acrescentado Bruto e 1,4% do emprego no triénio - 2010 – 2012 segundo o INE.</p> <p>Portugal continua a ser um dos países europeus com maiores índices de inactividade, com menos de 27% das pessoas a fazerem algum tipo de exercício ou actividade física diariamente.</p> <p>Não fora este dado preocupante per se, a saúde dos cidadãos tem vindo a agravar-se, sendo o excesso de peso e a obesidade, um dos principais, se não o principal, problema de saúde pública em Portugal, atingindo mais de 50% da população adulta com graves consequências na diabetes, doença cérebro e cardiovascular, patologia osteoarticular e muitas das doenças oncológicas.</p> <p>A inactividade física está catalogada como uma das principais causas de mortalidade a nível mundial e, segundo a DGS, responsável por 14% das mortes em Portugal. Considerando ainda que o Estado português, hoje, já investe em Programas de Saúde Prioritários para o controlo do tabagismo e infeções, alimentação saudável, diabetes, doenças Cérebro-Cardiovasculares, respiratórias e oncológicas, mas também para a promoção da Actividade Física como uma das prioridades de saúde pública, deverá existir um reforço desta política prioritária também em matéria fiscal.</p> <p>Estudos recentes nacionais e internacionais apontam que para 30% das pessoas o acesso à prática de atividade física ainda é caro. Por outro lado, a sensibilidade da elasticidade preço - procura para a prática de actividade física foi calculada em 2,2%, ou seja, por cada unidade de variação do preço (em euros), o número de praticantes varia em 2,2%. Portanto, temos disponível uma via para um forte aumento de praticantes, apoiada pela acentuada redução de preços que vem caracterizando o mercado nos últimos anos.</p> |

Relatório Atual

Ora, a implementação da prerrogativa de dedução à colecta, em sede de IRS, das despesas realizadas com as actividades de ginásio, é criado um incentivo fiscal para a adopção deste tipo de práticas saudáveis com repercussões positivas óbvias.

Esta medida pode ter impacto positivo a vários níveis: (a) Estado: face ao expectável aumento da taxa de penetração e conseqüente aumento da base de tributação, estimam-se menores pagamentos de assistência social e correspondente diminuição de despesas de saúde; (b) Empresas: em face da redução da taxa de absentismo laboral, custos de recrutamento e formação associados à substituição do pessoal; (c) População em geral: indivíduos com melhor saúde e maior qualidade de vida.

O Estado tem aqui um papel essencial, devendo incentivar a prática do exercício físico, orientado as pessoas para a adopção de estilos de vida mais saudáveis, pelo que consideramos que a medida que agora propomos constituirá um excelente meio para atingir esse objectivo.

Face ao exposto, a nossa proposta passa pela possibilidade de dedução à colecta, em sede de IRS, das despesas realizadas com as actividades de ginásio,

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Deputado abaixo assinado apresenta a seguinte proposta de alteração a` Proposta de Lei n.º 156/XIII/4.ª:

“CAPÍTULO I

Impostos Directos

SECÇÃO I

Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

Artigo 197.º

Alteração ao Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

Os artigos 60.º, 71.º, 73.º, 78.º-B, 78.º - C, 99.º-C e 101.º, Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, adiante designado por Código do IRS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro, passam a ter a seguinte redacção:

“Artigo 60.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

Artigo 71.º

[...]

1 - [...].

2 - [...].

3 - [...].

4 - [...].

5 - [...]:

a) [...];

b) [...].

6 - [Anterior n.º 5].

7 - [Anterior n.º 6].

8 - [Anterior n.º 7].

9 - [Anterior n.º 8].

10 - [Anterior n.º 9].

11 - [Anterior n.º 10].

Relatório Atual

- 12 - [Anterior n.º 11].
- 13 - [...].
- 14 - [...].
- 15 - [Anterior n.º 12].

Artigo 73.º

- [...]
- 1 - [...].
- 2 - [...]:
- a) [...];
- b) [...].
- 3 - [...].
- 4 - [...].
- 5 - [...].
- 6 - [...].
- 7 - [...].
- 8 - [...].
- 9 - [...].
- 10 - [...].
- 11 - [...].

Artigo 78.º- B

- [...]
- 1 - [...].
- 2 - [...].
- 3 - [...].
- 4 - [...].
- 5 - [...].
- 6 - [...].
- 7 - [...].
- 8 - [...].
- 9 - [...].

Artigo 78.º - C

- [...]
- 1 - [...]:
- a) [...]:
- i) [...];
- ii) [...];
- iii) [...];
- iv) [...];
- v) Secção R, classe 93130 - Actividades de ginásio (fitness).
- b) [...];
- c) [...];
- d) [...].
- 2 - [...].
- 3 - [...].
- 4 - [...].
- 5 - [...].
- 6 - [...].
- 7 - [...].
- 8 - [...].

Artigo 99.º-C

- [...]
- 1 - [...].
- 2 - [...].
- 3 - [...].
- 4 - [...].
- 5 - [...].

Relatório Atual

- 6 - [...].
- 7 - [...].
- 8 - [...].
- 9 - [...].

Artigo 101.º
[...]

- 1 - [...].
- 2 - [...]:
- a) [...];
- b) [...].
- 3 - [...].
- 4 - [...].
- 5 - [...].
- 6 - [...].
- 7 - [...].
- 8 - [...].
- 9 - [...].
- 10 - [...].
- 11 - [...].
- 12 - [...].
- 13 - [...].”

São Bento, 2 de Novembro de 2018

O Deputado,
André Silva

| | | |
|----------------------------|-------------------|--------------|
| Parecer Submissão : | Açores: Não | Madeira: Não |
| Parecer Admissão : | Açores: Não | Madeira: Não |
| Pedido de parecer : | Açores: Não | Madeira: Não |
| Estado: | Entrada (via IPA) | |

Programas e Medidas

NUTS

| Itens da Proposta de Lei | Observações |
|------------------------------------|--------------------|
| Mapas | Observações |
| Itens de Diplomas Terceiros | Observações |